

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2021 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

## PORTARIA Nº 97, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

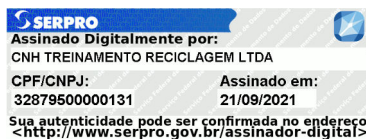
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 2145, de 23 de outubro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.017630/2020-43, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa CNH TREINAMENTO RECICLAGEM LTDA., CNPJ nº 32.879.500/0001-31, situada na Avenida Inglaterra, 1335, Sala B, Centro, CEP: 86.181-000, Cambé/PR, e o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores realizado na modalidade de ensino à distância (EAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA (SENATRAM) Nº 380, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027738/2021-25, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados pela empresa CNH TREINAMENTO RECICLAGEM LTDA., CNPJ nº 32.879.500/0001-31, situada na Rua João Pessoa de Mattos, 505, Sala nº 601, Edifício Azzurra, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-260:

- I - na modalidade de Ensino à Distância (EAD):
  - a) Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;
  - b) Curso Atualização para Renovação da CNH;
  - c) Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de PasCsageiros;
  - d) Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
  - e) Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
  - f) Condutores de Veículos de Emergência;
  - g) Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
  - h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;

k) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras cujo Transporte Seja objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN; e

l) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

II - na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);

c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e

d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## PORTARIA (SENATRAM) Nº 424, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.011585/2022-85, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário (DEMUTRAM), código de órgão atuador nº 20430-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## PORTARIA (SENATRAM) Nº 430, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.012212/2022-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Tucumã, no Estado do Pará, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAM), código de órgão atuador nº 20397-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## RESOLUÇÃO Nº 672, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga a IAC 119-1005.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso IV, da mencionada Lei e 7º, inciso I, e 8º, inciso I, do Decreto nº 10.139, de 28 de dezembro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00066.013321/2021-42, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar:

I - a Instrução de Aviação Civil - IAC 119-1005, intitulada "Programa de Acompanhamento e Análise de Dados de Voo (PAADV)"; e

II - a Portaria nº 1.204/STE, de 26 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2004, Seção 1, página 27, que aprovou a IAC 119-1005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN  
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 7.674, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.015350/2021-59, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Boa Vista;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: R00074;

III - município (UF): Corumbiara (RO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 49' 39" S / 061º 21' 17" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## PORTARIA Nº 7.683, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.011922/2022-10, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Cone Sul Aviação Agrícola;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: R00080;

III - município (UF): Chupinguaia (RO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 32' 45" S / 060º 52' 18" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BERNARDINO TRAVAGIN

## PORTARIA Nº 7.690, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.011826/2022-63, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Maria;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0490;

III - município (UF): Cravinhos (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21º 17' 06" S / 047º 45' 27" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1817/SIA de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2012, Seção nº 1 Página nº 21.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## PORTARIA Nº 7.717, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.010258/2022-83, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Estância Esmeralda;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0159;

III - município (UF): Corumbá (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20º 09' 37" S / 057º 09' 32" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1758 de 06 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2018, Seção nº 1 Página nº 138.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BERNARDINO TRAVAGIN,

## PORTARIA Nº 7.730, DE 4 DE ABRIL DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043013/2021-51, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Paraíso;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0820;

III - município (UF): Nova Ubiratã (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 25' 45" S / 054º 14' 57" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BERNARDINO TRAVAGIN



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2022 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 380, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027738/2021-25, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados pela empresa CNH TREINAMENTO RECICLAGEM LTDA., CNPJ nº 32.879.500/0001-31, situada na Rua João Pessoa de Mattos, 505, Sala nº 601, Edifício Azzurra, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-260:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EAD):

Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;

b) Curso Atualização para Renovação da CNH;

c) Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

d) Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

e) Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

f) Condutores de Veículos de Emergência;

g) Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;

k) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras cujo Transporte Seja objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN; e

l) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

II - na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);

c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e

d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**